



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2019 - REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI – ME.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, inscrita no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Prefeito senhor **Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4/PR e do CPF/MF sob nº 009.378.889-40, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI – ME**, Iara Terres da Silva Dambroski – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.655.261/0001-33, Inscrição Estadual nº 90737438-66, estabelecida na Estrada Paiquere, s/n, Bairro Paiquere, CEP 85.350-000 em Nova Laranjeiras – PR, telefone (42) 98844-7418, e-mail: escritorio.positivo@hotmail.com, neste ato representada pela senhora Sra. Iara Terres da Silva Dambroski, brasileira, inscrita no CPF nº 070.135.129-23, portadora do RG nº 10.348.455-3, residente e domiciliada em Nova Laranjeiras – PR, representante legal, a seguir denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **CONTRATANTE** expediu Pregão Presencial nº 124/2018, objetivando contratação de empresa para Registro de Preços para Aquisição Futura de Gêneros Alimentícios para a Alimentação Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a liberação do compromisso de fornecimento do item 99 – quirera de milho e a revisão de preços com fundamento no Art. nº 16, do Decreto Municipal nº 151/2013, que regimenta o Registro de Preços e art. 65, alínea “d”, da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente, conforme segue:

Item	Unid.	Material	Marca	Unit. R\$
20 EXCLUSIVO ME/EPP	Kg	Arroz parboilizado longo fino tipo 1, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com no máximo de 14% de umidade. Com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. Isento de sujidades, parasitas, impurezas. Apresentação em embalagem em sacos de polietileno atóxico transparente intacto e hermeticamente vedado, contendo até 5 Kg e prazo de validade no mínimo de 6 meses da data de entrega do produto. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	Ouro Fino 5 Kg	2,29

Lara



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

662

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MOTIVOS DA REVISÃO DE PREÇOS E DO FUNDAMENTO LEGAL

A alteração dos valores se deve a solicitação da Empresa Iara Terres da Silva Dambroski – Me e Autorização do Exmo. Prefeito, com fundamento legal no Artigo 65, Inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas do contrato original não atingidas por este Termo, ficam ratificadas e em pleno vigor.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 4 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, 09 de julho de 2019.

Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito

Iara Terres da Silva Dambroski – ME – Contratada
Iara Terres da Silva Dambroski - Representante Legal

Édina Accorsi
Gestor da ARP

Nani Caroline Leria da Silva
Fiscal da ARP

Fernanda Patel
Fiscal Substituto

Testemunhas:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 38/2019. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Iara Terres da Silva Dambroski – ME. CNPJ: 26.655.261/0001-33. Objeto: Liberação do compromisso de fornecimento do item 99 – quirera de milho e a revisão de preços com fundamento no art. 16 do Decreto Municipal nº 151/2013 e art. 65, alínea "d", da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente, conforme segue: Item20 - Arroz parboilizado – Valor Unitário: R\$ 2,29. Pregão Presencial 124/2018. Fundamento Legal Art. Artigo 65, Inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 09/07/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Iara Terres da Silva Dambroski, pela Empresa.

Sara

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 168/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 092/2019

OBJETO: Contratação de empresa para realizar serviço de colocação de toldos com fornecimento de material para o CEMEI Sonho Encantado, conforme descrito em edital.

PRazo DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 15 dias.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

ABERTURA: Dia 26/07/2019, às 09:00 horas.

INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração - Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saúde do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708 - Centro - Saúde do Iguaçu-Pr, telefone Nº. (046) 3246-1166 ou pelo site: www.saudeoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php

Saúde do Iguaçu - PR, 15 de julho de 2019.

MAURO CESAR CENCI

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 169/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 093/2019

Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento futuro de forma parcelada de marmittas (item fracassado no pregão 073/2019), para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I do edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

ABERTURA: Dia 26 de julho às 14:00 horas.

INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração - Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saúde do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708 - Centro - Saúde do Iguaçu-Pr, telefone Nº. (046) 3246-1166 ou pelo site: www.saudeoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php

Saúde do Iguaçu - PR, 15 de julho de 2019.

MAURO CESAR CENCI

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2019

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 085/2019, de 02 de julho de 2019, com abertura e julgamento em 15 de julho de 2019, e verificado que não houve interposição recursal, eu Clovis Zanella, Pregoeiro, designado pela Portaria nº 48/2019, ADJUDICO os objetos constantes dos seguintes itens, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 085/2019 para Registro de Preços, a Empresa, que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue: ATAQUE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA - EPP, CNPJ nº 07.201.112/0001-50, LOTE 01 - Item 01,02. Saúde do Iguaçu dia 15 de julho de 2019, Clovis Zanella, Pregoeiro.

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 085/2019 - SRP, de 02/07/2019, com abertura e julgamento em 15/07/2019 e não existindo interposição recursal, eu Mauro Cesar Cenci, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 085/2019 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, a seguinte Empresa: ATAQUE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA - EPP, CNPJ nº 07.201.112/0001-50, Gabinete do Prefeito Municipal de Saúde do Iguaçu, PR, 15 de julho de 2019. MAURO CESAR CENCI PREFEITO MUNICIPAL.

extrato da Ata de Registro de Preços
PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 085/2019. ATA Nº 134/2019 - ATAQUE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA - EPP, CNPJ nº 07.201.112/0001-50.

A Publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://amop.dicoma.com.br>, edição de 16/07/2019, conforme Lei Autorizativa nº1071 de 14 de março de 2017.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 109/2019

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2019

O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizam processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 51/2019, a conforme especificações desde, conforme as condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO POR LOTES".

INÍCIO DA SESSÃO: 14:15 do dia 30/07/2019.

CREDENCIAMENTO: das 08h00min do dia 15/07/2019 às 09h00min do dia 30/07/2019, com o Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTES.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA.

Retirada do edital. Local para informações: Divisão de Licitações - Avenida Clevelândia, nº 521, Centro, Palmas - PR, telefone (46) 3263-7000 - Site: www.pmpa.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditivo ao Contrato nº 183/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Huner Comércio e Serviços Ltda - ME. CNPJ: 26.655.261/0001-33. Objeto: Atuação dos representantes legais da empresa e dos gestores e fiscais do contrato. Origem: Pregão Presencial nº 24/2018. Fundamento Legal: Artigo 68 da Lei Federal 8.666/1993. Data da assinatura: 09/07/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Socio, pelo Município, Tiago Lazzarotti e Mateus Aguiar, pela Empresa, Franciane Maicon Prush Gestor do contrato, Ana Carolina Moreira Mello Chizota e Rafael Xavier Faramita fiscais do contrato.

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 38/2019. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: Iara Terres da Silva Dambriski - ME. CNPJ: 26.655.261/0001-33. Objeto: Liberação do compromisso de fornecimento do item 99 - quilo de milho e a revisão de preços com fundamento no art. 16 do Decreto Municipal nº 151/2013 e art. 65, alínea "d", da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente, conforme segue. Item 20 - Amox parbolizado - Valor Unitário: R\$ 2,25. Pregão Presencial 124/2018. Fundamento Legal: Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 09/07/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Socio, pelo Município e Iara Terres da Silva Dambriski, pela Empresa.

Município de Coronel - Estado do Paraná.

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 065/2019

DE 15 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDEA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com o disposto no item 4 do Edital de Abertura nº. 001/2019 de 13 de junho de 2019, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO o resultado da prova de Teoria do Teste Seletivo Simplificado de PROFESSOR MUNICIPAL.

1. RESULADO DA PROVA DE TEORIA

NOME DO CANDIDATO	PROTÓTIPO	INSCRIÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
Adriana Caroline Baccaro	26.422/2019	230	8,4	1º
Adriana Caroline Baccaro	26.422/2019	231	8,4	2º
Adriana Caroline Baccaro	26.422/2019	232	8,4	3º
Adriana Caroline Baccaro	26.422/2019	233	8,4	4º
Adriana Caroline Baccaro	26.422/2019	234	8,4	5º
Adriana Caroline Baccaro	26.422/2019	235	8,4	6º
Adriana Caroline Baccaro	26.422/2019	236	8,4	7º
Adriana Caroline Baccaro	26.422/2019	237	8,4	8º
Adriana Caroline Baccaro	26.422/2019	238	8,4	9º
Adriana Caroline Baccaro	26.422/2019	239	8,4	10º
Adriana Caroline Baccaro	26.422/2019	240	8,4	11º
Adriana Caroline Baccaro	26.422/2019	241	8,4	12º
Adriana Caroline Baccaro	26.422/2019	242	8,4	13º
Adriana Caroline Baccaro	26.422/2019	243	8,4	14º
Adriana Caroline Baccaro	26.422/2019	244	8,4	15º
Adriana Caroline Baccaro	26.422/2019	245	8,4	16º
Adriana Caroline Baccaro	26.422/2019	246	8,4	17º
Adriana Caroline Baccaro	26.422/2019	247	8,4	18º
Adriana Caroline Baccaro	26.422/2019	248	8,4	19º
Adriana Caroline Baccaro	26.422/2019	249	8,4	20º
Adriana Caroline Baccaro	26.422/2019	250	8,4	21º
Adriana Caroline Baccaro	26.422/2019	251	8,4	22º
Adriana Caroline Baccaro	26.422/2019	252	8,4	23º
Adriana Caroline Baccaro	26.422/2019	253	8,4	24º
Adriana Caroline Baccaro	26.422/2019	254	8,4	25º
Adriana Caroline Baccaro	26.422/2019	255	8,4	26º
Adriana Caroline Baccaro	26.422/2019	256	8,4	27º
Adriana Caroline Baccaro	26.422/2019	257	8,4	28º
Adriana Caroline Baccaro	26.422/2019	258	8,4	29º
Adriana Caroline Baccaro	26.422/2019	259	8,4	30º
Adriana Caroline Baccaro	26.422/2019	260	8,4	31º
Adriana Caroline Baccaro	26.422/2019	261	8,4	32º
Adriana Caroline Baccaro	26.422/2019	262	8,4	33º
Adriana Caroline Baccaro	26.422/2019	263	8,4	34º
Adriana Caroline Baccaro	26.422/2019	264	8,4	35º
Adriana Caroline Baccaro	26.422/2019	265	8,4	36º
Adriana Caroline Baccaro	26.422/2019	266	8,4	37º
Adriana Caroline Baccaro	26.422/2019	267	8,4	38º
Adriana Caroline Baccaro	26.422/2019	268	8,4	39º
Adriana Caroline Baccaro	26.422/2019	269	8,4	40º
Adriana Caroline Baccaro	26.422/2019	270	8,4	41º
Adriana Caroline Baccaro	26.422/2019	271	8,4	42º
Adriana Caroline Baccaro	26.422/2019	272	8,4	43º
Adriana Caroline Baccaro	26.422/2019	273	8,4	44º
Adriana Caroline Baccaro	26.422/2019	274	8,4	45º
Adriana Caroline Baccaro	26.422/2019	275	8,4	46º
Adriana Caroline Baccaro	26.422/2019	276	8,4	47º
Adriana Caroline Baccaro	26.422/2019	277	8,4	48º
Adriana Caroline Baccaro	26.422/2019	278	8,4	49º
Adriana Caroline Baccaro	26.422/2019	279	8,4	50º
Adriana Caroline Baccaro	26.422/2019	280	8,4	51º
Adriana Caroline Baccaro	26.422/2019	281	8,4	52º
Adriana Caroline Baccaro	26.422/2019	282	8,4	53º
Adriana Caroline Baccaro	26.422/2019	283	8,4	54º
Adriana Caroline Baccaro	26.422/2019	284	8,4	55º
Adriana Caroline Baccaro	26.422/2019	285	8,4	56º
Adriana Caroline Baccaro	26.422/2019	286	8,4	57º
Adriana Caroline Baccaro	26.422/2019	287	8,4	58º
Adriana Caroline Baccaro	26.422/2019	288	8,4	59º
Adriana Caroline Baccaro	26.422/2019	289	8,4	60º
Adriana Caroline Baccaro	26.422/2019	290	8,4	61º
Adriana Caroline Baccaro	26.422/2019	291	8,4	62º
Adriana Caroline Baccaro	26.422/2019	292	8,4	63º
Adriana Caroline Baccaro	26.422/2019	293	8,4	64º
Adriana Caroline Baccaro	26.422/2019	294	8,4	65º
Adriana Caroline Baccaro	26.422/2019	295	8,4	66º
Adriana Caroline Baccaro	26.422/2019	296	8,4	67º
Adriana Caroline Baccaro	26.422/2019	297	8,4	68º
Adriana Caroline Baccaro	26.422/2019	298	8,4	69º
Adriana Caroline Baccaro	26.422/2019	299	8,4	70º
Adriana Caroline Baccaro	26.422/2019	300	8,4	71º
Adriana Caroline Baccaro	26.422/2019	301	8,4	72º
Adriana Caroline Baccaro	26.422/2019	302	8,4	73º
Adriana Caroline Baccaro	26.422/2019	303	8,4	74º
Adriana Caroline Baccaro	26.422/2019	304	8,4	75º
Adriana Caroline Baccaro	26.422/2019	305	8,4	76º
Adriana Caroline Baccaro	26.422/2019	306	8,4	77º
Adriana Caroline Baccaro	26.422/2019	307	8,4	78º
Adriana Caroline Baccaro	26.422/2019	308	8,4	79º
Adriana Caroline Baccaro	26.422/2019	309	8,4	80º
Adriana Caroline Baccaro	26.422/2019	310	8,4	81º
Adriana Caroline Baccaro	26.422/2019	311	8,4	82º
Adriana Caroline Baccaro	26.422/2019	312	8,4	83º
Adriana Caroline Baccaro	26.422/2019	313	8,4	84º
Adriana Caroline Baccaro	26.422/2019	314	8,4	85º
Adriana Caroline Baccaro	26.422/2019	315	8,4	86º
Adriana Caroline Baccaro	26.422/2019	316	8,4	87º
Adriana Caroline Baccaro	26.422/2019	317	8,4	88º
Adriana Caroline Baccaro	26.422/2019	318	8,4	89º
Adriana Caroline Baccaro	26.422/2019	319	8,4	90º
Adriana Caroline Baccaro	26.422/2019	320	8,4	91º
Adriana Caroline Baccaro	26.422/2019	321	8,4	92º
Adriana Caroline Baccaro	26.422/2019	322	8,4	93º
Adriana Caroline Baccaro	26.422/2019	323	8,4	94º
Adriana Caroline Baccaro	26.422/2019	324	8,4	95º
Adriana Caroline Baccaro	26.422/2019	325	8,4	96º
Adriana Caroline Baccaro	26.422/2019	326	8,4	97º
Adriana Caroline Baccaro	26.422/2019	327	8,4	98º
Adriana Caroline Baccaro	26.422/2019	328	8,4	99º
Adriana Caroline Baccaro	26.422/2019	329	8,4	100º

1. Os dados apresentados supõem a pré-qualificação da vaga, não podendo ser computados para fins de pontuação.

2. O candidato que não comparecer no dia da prova de Teoria, não poderá ser considerado para fins de pontuação.

3. O candidato que não comparecer no dia da prova de Teoria, não poderá ser considerado para fins de pontuação.

4. O candidato que não comparecer no dia da prova de Teoria, não poderá ser considerado para fins de pontuação.

5. O candidato que não comparecer no dia da prova de Teoria, não poderá ser considerado para fins de pontuação.

6. O candidato que não comparecer no dia da prova de Teoria, não poderá ser considerado para fins de pontuação.

7. O candidato que não comparecer no dia da prova de Teoria, não poderá ser considerado para fins de pontuação.

8. O candidato que não comparecer no dia da prova de Teoria, não poderá ser considerado para fins de pontuação.

9. O candidato que não comparecer no dia da prova de Teoria, não poderá ser considerado para fins de pontuação.

10. O candidato que não comparecer no dia da prova de Teoria, não poderá ser considerado para fins de pontuação.

11. O candidato que não comparecer no dia da prova de Teoria, não poderá ser considerado para fins de pontuação.

12. O candidato que não comparecer no dia da prova de Teoria, não poderá ser considerado para fins de pontuação.

13. O candidato que não comparecer no dia da prova de Teoria, não poderá ser considerado para fins de pontuação.

14. O candidato que não comparecer no dia da prova de Teoria, não poderá ser considerado para fins de pontuação.

15. O candidato que não comparecer no dia da prova de Teoria, não poderá ser considerado para fins de pontuação.

16. O candidato que não comparecer no dia da prova de Teoria, não poderá ser considerado para fins de pontuação.

17. O candidato que não comparecer no dia da prova de Teoria, não poderá ser considerado para fins de pontuação.

18. O candidato que não comparecer no dia da prova de Teoria, não poderá ser considerado para fins de pontuação.

19. O candidato que não comparecer no dia da prova de Teoria, não poderá ser considerado para fins de pontuação.

20. O candidato que não comparecer no dia da prova de Teoria, não poderá ser considerado para fins de pontuação.

21. O candidato que não comparecer no dia da prova de Teoria, não poderá ser considerado para fins de pontuação.

22. O candidato que não comparecer no dia da prova de Teoria, não poderá ser considerado para fins de pontuação.

23. O candidato que não comparecer no dia da prova de Teoria, não poderá ser considerado para fins de pontuação.

24. O candidato que não comparecer no dia da prova de Teoria, não poderá ser considerado para fins de pontuação.

25. O candidato que não comparecer no dia da prova de Teoria, não poderá ser considerado para fins de pontuação.

26. O candidato que não comparecer no dia da prova de Teoria, não poderá ser considerado para fins de pontuação.

27. O candidato que não comparecer no dia da prova de Teoria, não poderá ser considerado para fins de pontuação.

28. O candidato que não comparecer no dia da prova de Teoria, não poderá ser considerado para fins de pontuação.

29. O candidato que não comparecer no dia da prova de Teoria, não poderá ser considerado para fins de pontuação.

30. O candidato que não comparecer no dia da prova de Teoria, não poderá ser considerado para fins de pontuação.

31. O candidato que não comparecer no dia da prova de Teoria, não poderá ser considerado para fins de pontuação.

32. O candidato que não comparecer no dia da prova de Teoria, não poderá ser considerado para fins de pontuação.

33. O candidato que não comparecer no dia da prova de Teoria, não poderá ser considerado para fins de pontuação.

34. O candidato que não comparecer no dia da prova de Teoria, não poderá ser considerado para fins de pontuação.

35. O candidato que não comparecer no dia da prova de Teoria, não poderá ser considerado para fins de pontuação.

36. O candidato que não comparecer no dia da prova de Teoria, não poderá ser considerado para fins de pontuação.

37. O candidato que não comparecer no dia da prova de Teoria, não poderá ser considerado para fins de pontuação.

38. O candidato que não comparecer no dia da prova de Teoria, não poderá ser considerado para fins de pontuação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 38/2019.

Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Iara Terres da Silva Dambroski – ME. CNPJ: 26.655.261/0001-33. Objeto: Liberação do compromisso de fornecimento do item 99 – quirera de milho e a revisão de preços com fundamento no art. 16 do Decreto Municipal nº 151/2013 e art. 65, alínea "d", da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente, conforme segue: Item20-Arroz parboilizado – Valor Unitário: R\$ 2,29. Pregão Presencial 124/2018, Fundamento Legal Art. Artigo 65, Inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 09/07/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Iara Terres da Silva Dambroski, pela Empresa.

Cod305734

Dispõe sobre a contratação de empregado para exercer o emprego em confiança de Encarregado de Redes e Programas.

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público, Plano de Empregos e Salários, Resolução Nº. 091/2019, e:

CONSIDERANDO a necessidade dos serviços de um Encarregado de Redes e Programas;

CONSIDERANDO o disposto no Anexo X e XI da Resolução Nº. 091/2019 – Plano de Empregos e Salários;

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar a Senhora ERCILIANA SOFIA AITA NUNES, inscrito no CPF sob o n.º 004.498(...) e portadora do RG nº. 7.077(...) SSP/RS para exercer o emprego em confiança de Encarregado de Redes e Programas, percebendo salário estabelecido no anexo X, da Resolução Nº. 091/2019, devendo cumprir as formalidades do exercício do emprego.

Art. 2º. As atribuições do emprego em confiança são as descritas no Anexo XI, do Plano de Empregos e Salários conforme Resolução Nº. 091/2019.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2019.

Pato Branco/PR, 15 de julho de 2019.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E0EF128E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PP 125/2018

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 125/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA "LED" E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS.
CONVOCAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Chopinzinho – PR, comunica que decorrida a fase de análise de amostras, corroborado por parecer técnico da Secretaria de Planejamento, convoca os interessados para participar da Sessão Pública - Abertura dos Invólucros nº 2 - Documentos de Habilitação.

Data: 17/07/2019 (quarta-feira), às 14:00 hrs.

Local: Sede do Município de Chopinzinho

Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

Chopinzinho, 15 de julho de 2019.

ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:5547C6B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PP 63-2019

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 63/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 63/2019, de 11/06/19, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS	3.500,00
TOTAL HOMOLOGADO	3.500,00

Que apresentou o Menor Preço Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27/06/19.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:B6481D36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATO - PP 63-2019

Espécie: Extrato do Contrato nº 270/2019. Contratante: Município de Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Apólice de Seguro para Veículo da Frota Municipal. Valor: R\$ 3.500,00. Origem: Pregão Presencial nº 63/2019. Fundamento Legal: Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa: (773) F/303. Data da assinatura: 27/06/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Alexandre Ponciano Serra, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:9AAB2C7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO 1º TERMO DE ADITAMENTO 183-2018

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditivo ao Contrato nº 183/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Huner Comércio e Serviços Ltda - Me. CNPJ: 13.934.031/0001-61. Objeto: Alteração dos representantes legais da empresa e dos gestores e fiscais do contrato. Origem: Pregão Presencial nº 24/2018. Fundamento Legal: Artigo 58 da Lei Federal 8.666/1993. Data da assinatura: 09/07/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Tiago Lazarotto e Matheus Angeli, pela Empresa, Francione Maicon Prush Gestor do contrato, Ana Carolina Moreira Miola Chiciza e Rafael Xavier Ferrarini fiscais do contrato.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:35244217

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO 1º TERMO DE ADITAMENTO 38-2019

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 38/2019. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Iara Terres da Silva Dambroski – ME. CNPJ: 26.655.261/0001-33. Objeto: Liberação do compromisso de fornecimento do item 99 – quireira de milho e a revisão de preços com fundamento no art. 16 do Decreto Municipal nº 151/2013 e art. 65, alínea "d", da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente, conforme segue: Item20 - Arroz parboilizado – Valor Unitário: R\$ 2,29. Pregão Presencial 124/2018. Fundamento Legal Art. Artigo 65, Inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 09/07/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Iara Terres da Silva Dambroski, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:E450AEC4

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO PORTARIA N.º 053/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com fundamento no art. 51 da Lei